

**LEI Nº 0135, DE 30 DE SETEMBRO DE 1.999.**

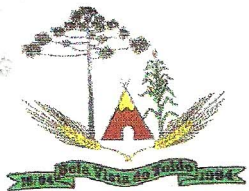
**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E REPOSIÇÃO FLORESTAL COM A ASSOCIAÇÃO DE REFLORESTAMENTO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - AROMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARIO SCHIESSL**, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica e Reposição Florestal com a Associação de Reflorestamento e Recuperação Ambiental - AROMA, objetivando o apoio tecnológico na Formação e Reposição Florestal de plantas nativas e exóticas nas áreas de preservação permanente e áreas de Reflorestamento, executar ações técnicas referentes ao Convênio entre a Prefeitura Municipal de Bela





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066



Vista do Toldo e a Fundação de Meio Ambiente - FATMA, com vistas a regularização das atividades desenvolvidas pelos consumidores de matéria florestal, que não estejam obrigados a apresentação de PIF.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, SC, quinta-feira, 30 de setembro de 1.999.



**MARIO SCHIESSL**

Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.



**ORIVAL ADOLFO WITT**  
Secret. Munic. de Adm. e Finanças